



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 775 quarta-feira, 22 de junho de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre revogação de portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 115 de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 22 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ELIANE MARIA CASSIMIRO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ermelino Rodrigues Pereira, Bairro Residencial Ibiza, Setor 11, Quadra 44, Lote 243, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 15 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARINALVA LOTERIO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Vereador Décio Mendes, nº 1360, Bairro Américo Caetano, Setor 06, Quadra 68, Lote 160, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 02 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por LUCENI PEREIRA DOS SANTOS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Abadia, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 94, Lote 220, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARIA MADALENA TAVARES DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Rosina Lúcia Cambraia, nº 1126, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 10, Lote 203, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 30 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ADÃO QUINTINO DA ROCHA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Governador Israel Pinheiro, nº 840, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 144 e Lote 65, neste Município em nome do Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 775 quarta-feira, 22 de junho de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 06 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JOAO BATISTA CALIXTO 55125980668 representada por seu sócio administrador JOAO BATISTA CALIXTO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-INDUSTRIAL**) situado na Rua Minas Gerais, nº 1233, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 46, Lote 836, neste Município em nome da empresa Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 15 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por DALMI JOSE DA SILVA 77140338604 representada por seu sócio DALMI JOSE DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-INDUSTRIAL**) situado na Rua Minas Gerais, nº 1129, Bairro Setor Industrial, Setor 11, Quadra 47, Lote 844, neste Município em nome da empresa Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da autorização respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 15 de junho de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATA

Processo Licitatório nº.: 097/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 020/2022

Objeto da Licitação: Registro de preços destinado a futura, parcelada e eventual locação de máquinas e veículos para execução de serviços das secretarias municipais de obras e serviços públicos, estradas e transportes e agricultura do município de Presidente Olegário.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

No dia vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a pregoeira suplente Adriana Nair da Silva e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 115 de 2922 para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o 020, cujo objeto é: Registro de preços destinado a futura, parcelada e eventual locação de máquinas e veículos para execução de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Estradas e Transportes e Agricultura do Município de Presidente Olegário. A Pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou e credenciou os representantes das empresas que apresentam concomitantemente os envelopes 01 e 02 devidamente lacrados o licitante: BALTAZAR MARCOS RODRIGUES 06832027664, CLAUDIENE ALVES MACIEL 01190802651, EDGAR FONSECA CAETANO 84148098634, ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA, GIOVANI MENDES FREITAS TRANSPORTES, GURGEL & AMARAL TELEGAS EIRELI - ME, HIPO MAQUI SERVIÇOS LTDA, JUNIOR CESAR FERNANDES 12692635604, LIDIANE AMORIM DE PAULO 05248585600, OLIMPIO DE ARAUJO DA SILVA 48091537620, PATOS TRANSPORTES, REGINALDO LANDIM DA COSTA 03548281699 e RICARDO DA SILVA BRAGA 04205495609. Os credenciamentos e envelopes foram vistados pela Pregoeira e representantes presentes. Passou-se a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços. Os interessados apresentaram declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Após análise da proposta apresentada, as empresas Claudiene Alves Maciel, Gurgel e Amaral, Hipo Maqui Serviços, Edgar Fonseca, Patos Transportes (item) foram desclassificadas por não seguir o que dispõe o edital uma vez que não disponibilizaram no envelope nem em fase anterior quaisquer um dos documentos: Disponibilidade Veicular, Nota Fiscal de compra do veículo, Contrato de Compra e Venda, CRLV ou qualquer outra forma que comprovasse a posse ou disponibilidade do veículo ou máquina. Aberta a etapa competitiva, os licitantes foram convocados para darem lances verbais na presença da Pregoeira, considerando o Menor Preço - Item ofertado. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira declara como vencedora por apresentar o melhor lance de:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA						
0003	Locação de caminhão pipa com tanque de capacidade mínima de 8000l com bomba acoplada para carregar/d		365	DI	680,00	248.200,00
0005	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg		365	DIA	710,00	259.150,00
0013	Locação de motoniveladora I		2.000	HS	330,00	660.000,00
0014	Locação de motoniveladora II		2.000	HS	330,00	660.000,00
0015	Locação de motoniveladora III		2.000	HS	330,00	660.000,00
0016	Locação de motoniveladora IV		2.000	HS	330,00	660.000,00
					Total do Fornecedor:	3.147.350,00
GIOVANI MENDES FREITAS TRANSPORTES						
0002	Locação de caminhão pipa com tanque de capacidade mínima de 8000l com bomba acoplada para carregar/d		365	DI	500,00	182.500,00
					Total do Fornecedor:	182.500,00
OLIMPIO DE ARAUJO DA SILVA 4891537620						
0006	Locação de caminhões truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou		365	DI	628,00	229.220,00
					Total do Fornecedor:	229.220,00
BALTAZAR MARCOS RODRIGUES 06832027664						
0008	Locação de caminhões truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou		365	DI	680,00	248.200,00
					Total do Fornecedor:	248.200,00
REGINALDO LANDIM DA COSTA 03548281699						
0018	Locação de Pá Carregadeira com capacidade de caçamba entre 1,9 à 2,50m³ II		1.000	HS	350,00	350.000,00
					Total do Fornecedor:	350.000,00
PATOS TRANSPORTES						
0004	Locação de Caminhão Pipa com tanque de capacidade mínima de 8000l com bomba acoplada para carregar/d		365	DI	680,00	248.200,00
0009	Locação de caminhões truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou		365	DI	710,00	259.150,00
0011	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA		2.000	HS	355,00	710.000,00
0017	Locação de Pá Carregadeira com capacidade de caçamba entre 1,9 à 2,50m³		1.000	HS	330,00	330.000,00
0019	Locação de rolo compactador pé de carneiro, ideal para compactar coesivos e execução - peso Operacio		2.000	HS	240,00	480.000,00
					Total do Fornecedor:	2.027.350,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 775 quarta-feira, 22 de junho de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

RICARDO DA SILVA BRAGA 04205495609					
0007	Locação de caminhões truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou		365	DI	600,00 219.000,00
					Total do Fornecedor: 219.000,00

Verificada a documentação das empresas vencedoras, a Pregoeira as declara devidamente habilitadas na forma da lei e do edital. O representante da empresa Claudiene manifestou o interesse de interpor recursos alegando que a falta documentação não seria de sua responsabilidade. O representante da empresa Junior Cesar Fernandes, empresa inabilitada, manifestou interesse de recursos alegando a possibilidade de inclusão de documentação com base na Lei 123/06, apresentando o documento pendente dentro de 48 horas. Os demais representantes presentes na sessão concordam com a decisão da Pregoeira e renunciam expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presente nesta sessão, a Pregoeira Suplente, que conduziu a sessão e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas atendem aos interesses do município e considerando serem os preços praticados no mercado, resolve encaminhar o referido processo para análise jurídica e da autoridade competente para posterior adjudicação após análise dos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 3 dias consecutivos.

Adriana Nair da Silva
Pregoeira Suplente

Viviane de Paula Vieira
Equipe de Apoio

Thamisy Rodrigues e Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virginia Moreira

BALTAZAR MARCOS RODRIGUES 06832027664
CLAUDIENE ALVES MACIEL 01190802651
ESTRADAS TERRAPLENAGEM E INFRA ESTRUTURA LTDA
JUNIOR CESAR FERNANDES 12692635604
OLIMPIO DE ARAUJO DA SILVA 48091537620
PATOS TRANSPORTES
REGINALDO LANDIM DA COSTA 03548281699
RICARDO DA SILVA BRAGA 04205495609

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 263/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 263/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 – cujo objeto é locação de motoniveladora, caminhão truck e escavadeira hidráulica, no valor global de **R\$245.722,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais)**. Prazo de vigência 1 mês. Fornecedor: **TF ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA EIRELI - ME**. Data: 08/06/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 264/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS N° 264/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021 – cujo objeto é locação de motoniveladora, caminhão truck e escavadeira hidráulica, no valor global de **R\$320.568,15 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**. Prazo de vigência 1 mês. Fornecedor: **TF ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA EIRELI - ME**. Data: 08/06/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 021/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO.

CNPJ: 23.089.337/0001-12

OBJETO: Transferência de recursos financeiros que tem por objeto apoio na reforma e manutenção da estrutura da sede do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, para um melhor atendimento no PSF, de acordo com o Art. 46 da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 16/05/2022 até 16/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Srª. MARIA APARECIDA BRAGA – Presidente da Entidade.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÃO 619/2022

RESOLUÇÃO 619/2022

Aprova o impedimento temporário do mandato de vereador ao Sr. Osvaldo dos Reis Teles pelo período de 25 dias, com início a partir da publicação.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica decretada o impedimento temporário de exercer o cargo eletivo de vereador o Sr. Osvaldo dos Reis Teles pelo período de 25 dias, iniciados a partir da publicação por ter infringido o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal conforme relatório emitido e aprovado pelo Plenário.

§ 1º: É de competência do Plenário da Câmara Municipal, que deliberará por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º: O período de impedimento do vereador Osvaldo dos Reis Teles será de acordo com a publicação, e ele neste período não fará jus ao recebimento de recursos financeiros em folha de pagamento.

§ 3º: No período estabelecido no §2º, fica o vereador impedido de utilizar da estrutura operacional do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º: Não será convocado vereador suplente por se tratar de suspensão inferior a 30 dias como dispõe o Art. 61, II do Regimento Interno.

§ 5º: A Câmara Municipal terá 03 dias para emitir ofício notificando o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, quarta-feira, 22 de junho de 2022.

César Júnior Batista

Presidente 2022

<p style="text-align: center;">Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial</p>
